



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2025 - 2028



São José do Barreiro, 29 de janeiro de 2025.

OF.GP n.º 12/2025

Senhor Presidente,

Respeitosamente, venho à presença de Vossa Excelência, solicitar a designação de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, Art. 28, I, da Lei Orgânica do Município, visando apreciação, discussão e votação dos Projetos de Leis:

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

“CRIA O PROGRAMA BOLSA-TRABALHO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO”.

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 74/2019 PARA INCLUIR A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ENTRE AS CATEGORIAS AUTORIZADAS A RECEBER DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO EM DESLOCAMENTO A SERVIÇO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO.”

PROJETO DE LEI Nº. 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 2.090.000,00 AO ORÇAMENTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Ver. DANIEL CORREIA BRAGA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Barreiro - SP



Mário Jorge da S. Franco
Assistente Legislativo II



Prefeitura Municipal da Estância Turística de

São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2025 - 2028



PROJETO DE LEI Nº 02, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Cria o Programa Bolsa-Trabalho no âmbito do Município da Estância Turística de São José do Barreiro.

Artigo 1º - Fica criado o “Programa Bolsa-Trabalho”, de caráter assistencial, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, visando a proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 150 (cento e cinquenta) trabalhadores integrantes da população desempregada residente no Município da Estância Turística de São José do Barreiro.

Parágrafo Único - Do total das bolsas oferecidas no âmbito do programa, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados:

- I** - pelo menos 2% (dois por cento) para os egressos do sistema penitenciário do Estado;
- II** - pelo menos 3% (três por cento) para pessoas com deficiência.

Artigo 2º - O Programa referido no artigo 1º desta lei consiste na concessão de bolsa, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e na realização de cursos de qualificação profissional.

Parágrafo único - A participação no Programa terá duração máxima de 10 (dez) meses.

Artigo 3º - As condições para o alistamento no programa, mediante seleção simples, serão definidas em regulamento, observados os seguintes requisitos:

- I** - situação de desemprego igual ou superior a 1 (um) ano, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;
- II** - residência, no mínimo pelo período de 2 (dois) anos, em local próximo ao da colaboração prevista no artigo 4º;

Parágrafo único - No caso do número de alistamento superar o de vagas a preferência para a participação no Programa será definida mediante a aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

- I.** maiores encargos familiares;
- II.** mulheres arrimo de família;
- III.** maior tempo de desemprego;
- IV.** mais idade.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2025 - 2028



Artigo 4º - A participação no programa implica a colaboração, em caráter eventual, com a prestação de serviços de interesse da comunidade local ou do município, sem vínculo de subordinação e sem comprometimento das atividades já desenvolvidas por esses órgãos.

Parágrafo único - A jornada de atividades no programa será de 6 (seis) horas por dia, totalizando, no máximo, 30 (trinta) horas semanais, abrangendo a realização das atividades de que trata o “caput” deste artigo e a dos cursos de qualificação profissional.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito especial no Orçamento Vigente, visando suprir as despesas oriundas do programa de que trata o artigo 1º, cujos valores não integrarão o cômputo para efeito de cálculo do percentual que dispõe o art. 6º, da Lei n.º 175 de 10 de dezembro de 2024.

Artigo 6º- Ficam convalidadas, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, as alterações ora autorizadas.

Art. 7º- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas a lei nº 06, de 28 maio de 2007; lei nº 019, de 31 de agosto de 2010; lei nº 01, de 23 de fevereiro de 2011; lei nº 25, de 24 de abril de 2017; lei nº 124, de 24 de agosto de 2022; e lei nº 139, de 27 de junho de 2023.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 28 de janeiro de 2025.

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2025 - 2028



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 02/2025, que propõe a criação do “Programa Bolsa-Trabalho” no âmbito do município da Estância Turística de São José do Barreiro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

A presente proposição visa atender uma necessidade urgente e relevante para nossa comunidade: o combate ao desemprego. O cenário atual demanda uma ação efetiva do Poder Público para reduzir os impactos sociais e econômicos gerados pela falta de oportunidades de trabalho, que comprometem a dignidade e o bem-estar de muitas famílias em nosso município.

O “Programa Bolsa-Trabalho” tem como pilares a ocupação, a qualificação profissional e a geração de renda para os trabalhadores desempregados residentes no município. A proposta inclui:

- A concessão de uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- A realização de cursos de qualificação profissional, permitindo o desenvolvimento de habilidades para a inserção no mercado de trabalho.

O programa também promove a inclusão social ao destinar pelo menos 2% das vagas para egressos do sistema penitenciário e 3% para pessoas com deficiência, reforçando o compromisso do município com a justiça social.

A participação no programa será temporária, limitada a 10 (dez) meses, e prevê a colaboração em serviços de interesse da comunidade, com jornada máxima de 30 (trinta) horas semanais, incluindo, nesta jornada, a realização de cursos profissionalizantes para a reinserção no mercado de trabalho.

Este projeto de lei reflete o compromisso da administração municipal em proporcionar condições dignas para que os cidadãos superem a situação de desemprego e desenvolvam seu potencial, contribuindo para o crescimento econômico e social da Estância Turística de São José do Barreiro.

Insta consignar que o presente Projeto de Lei espelha o quanto previsto pela Lei Estadual de São Paulo nº 10.321, de 08 de junho de 1999, modificada pela Lei Estadual nº 17.610, de 15 de dezembro de 2022, que instituiu o Programa Bolsa-Auxílio no Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2025 - 2028



Por estas razões, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do Projeto de Lei nº 02/2025, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, confiantes de que ele será um marco importante no enfrentamento do desemprego e na promoção do desenvolvimento humano e econômico de nosso município.

São José do Barreiro, 28 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2025 - 2028



ANEXO I

I – DEMONSTRATIVO DE IMPACTO

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que ato ou lei entra em vigor e nos dois subsequentes

(artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101/2000)

IMPACTO DA DESPESA CRIADA

1. Bolsa Trabalho	R\$ por VAGA	R\$ 1.200,00
	Quantidade de vagas estimadas	150
	Valor total para mês	R\$ 180.000,00

2. Cursos Profissionalizantes	R\$ por mês	R\$ 10.000,00
--------------------------------------	-------------	----------------------

1. Impacto	MENSAL	2025	2026	2027
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	10.000,00	110.000,00	116.050,00	120.947,31
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	180.000,00	1.980.000,00	2.088.900,00	2.177.051,58
Valores Totais da Despesa	190.000,00	2.090.000,00	2.204.950,00	2.297.998,89

*Início em 02/2025.

**Para os anos seguintes foram utilizados o IPCA projetado pelo Banco Central - Relatório Focus publicado em 27/01/2025. (2025 para reflexo em 2026 de 5,50% e 2026 para reflexo em 2027 de 4,22%)

2. Compensação da Despesa (§ 2º, art. 17 da LC 101/00)

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	220.000,00	2.420.000,00	2.553.100,00	2.660.840,82
--	------------	--------------	--------------	--------------

*A compensação será efetuada pelos serviços contratados sob regime de Contratação Direta por Pessoas Jurídicas ao qual o Município estava executando e constam previstos no Planejamento Orçamentária de 2025 direcionados para esse fim.

3. Valor Líquido do Impacto com a compensação (item 1 - item 2)

Demonstração do Impacto da Despesa Criada (REDUÇÃO)	-R\$ 330.000,00	-R\$ 348.150,00	-R\$ 362.841,93
---	-----------------	-----------------	-----------------

4. Impacto sobre o Orçamento Previsto:

Despesa Fixada para o Exercício de 2025	50.800.000,00
---	----------------------



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2025 - 2028



Impacto da Despesa Criada	-330.000,00
Percentual (%)	-0,6496%

II - DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

As dotações serão materializadas na LOA2025 após aprovação da Abertura de Crédito Especial, amprado pela anulação parcial de dotações que abarcavam as contratações com Serviços.

02.06.01 – 08.244.00XX.20XX – 3.3.90.39 -1.500 – 01.510

02.06.01 – 08.244.00XX.20XX – 3.3.90.48 -1.500 – 01.510

Un. Orçamentária:	02.06.01 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	00XX -PROGRAMA BOLSA TRABALHO	
Ação:	2.0XX – Manutenção do Programa Bolsa Trabalho	
Ficha	Elemento	Valor
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ	110.000,00
xxx	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.980.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2025 - 2028



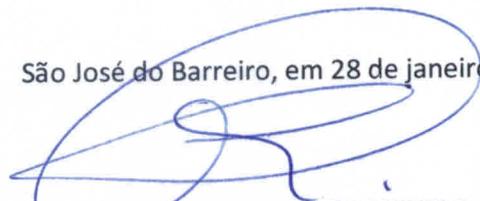
DECLARAÇÃO

Luis Eduardo Santos Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do artigo 17, bem como inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa que se pretende criar, por não impactar no aumento de despesa, tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual - LOA através da abertura de créditos por anulação, portanto, tem compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e não afetará as Metas de Resultado Fiscal definidos na LDO.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

São José do Barreiro, em 28 de janeiro de 2025.


LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL